

**CHAMADA PÚBLICA: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CURSOS E
OFICINAS PARA ESCOLA PÚBLICA DE CIRCO DA VILA DAS ARTES -
EPCVA**

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO CULTURAL IRACEMA - ICI, entidade privada sem fins lucrativos, Organização Social na forma da Lei, com intuito de garantir a democratização do acesso às mais plurais manifestações artísticas, por meio da Escola Pública de Circo da Vila das Artes - EPCVA, através de uma ação continuada torna público a abertura para recebimento de propostas de oficinas para a EPCVA, e convida artistas circenses e demais interessados a apresentarem propostas de formação para realização de **oficinas e/ou atividades culturais, voltadas para o universo da arte milenar do circo**, para compor a programação de ensino da escola. As inscrições devem seguir as orientações aqui contidas e apresentar todos os itens descritos. O presente credenciamento não tem caráter competitivo e busca ampliar, por meio do cadastro de tais propostas, as opções da curadoria da entidade.

2. DO OBJETIVO

2.1 O ICI, através da Escola Pública de Circo da Vila das Artes (EPCVA), visa apresentar um conjunto de ofertas voltadas para a formação artística e cultural circense. Para tanto, receberá o credenciamento de propostas de formação para compor parte da sua programação de formação. A presente chamada busca credenciar tais propostas que poderão ser convidadas a compor a programação, a critério do ICI.

2.2 Compõe a EPCVA uma série de ações de formação, incluindo **cursos, oficinas, seminários, palestras, rodas de conversa, workshops** voltadas à arte circense.

2.2.1. A programação das ações contempla atividades futuras regulares e atualmente temporárias de ensino.

2.2.3. O credenciamento dar-se-á através do link:

https://docs.google.com/forms/d/1OjukWtc1B0eed9pzBtUELbZ1rBZWDrkVn81_hoU-hio/edit

2.3 O presente credenciamento não tem caráter competitivo, se apresenta como espaço de estímulo ao crescimento da cena artística e cultural circense, pretendendo contribuir para qualificar ainda mais os processos de criação, gestão e produção.

2.4 Poderão se credenciar quaisquer propostas, desde que atendam aos pressupostos da EPCVA, descritos no item 2.2, e demais regras desta Chamada Pública.

2.5 Para efeito de seleção para composição da programação de formação, serão priorizadas propostas que dialoguem com as premissas da Escola Pública de Circo da Vila das Artes, voltadas para a arte circense.

3. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O credenciamento é gratuito e realizado EXCLUSIVAMENTE on-line pelo link disponibilizado junto a esta chamada, sendo necessário o preenchimento de toda a ficha de inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais ou via correios.

3.1.1 É de inteira responsabilidade da pessoa responsável pela proposta, manter todas as informações atualizadas e prezar por sua exatidão e veracidade.

3.2 Para efetivar a inscrição no link, os proponentes deverão preencher todas as informações referentes ao credenciamento, conforme solicitado na ficha de inscrição.

3.3 O período de credenciamento para compor a programação da Escola Pública de Circo da Vila das Artes será de 16 de novembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.

3.4 A curadoria da programação cultural da EPCVA é um processo de construção permanente e será feita por integrantes da equipe do espaço e/ou por pessoas convidadas com notório saber e experiência na área de formação artística e cultural ligadas à arte circense.

3.5 Poderão se credenciar propostas de todo o Brasil, porém o ICI/EPCVA não se compromete com custos de passagem, alimentação e hospedagem.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 Após consultar o material da proposta credenciada, o ICI/EPCVA entrará em contato com a sua representação legal para propor a remuneração disponível para a atividade selecionada e deverá observar os preceitos da democratização do acesso aos bens culturais e a eficiência na consecução dos recursos públicos. No caso de recusa, será chamada outra proposta para compor a programação. (mais informações no Anexo II)

5. DAS QUESTÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO

5.1 Serão aceitas propostas virtuais com possibilidades de vir a ser presencial nos seguintes modelos:

- **Cursos/Oficinas com carga horária de 20 horas-aula;**
- **Workshops com duração de 3 horas-aula.**

5.2 O ICI/EPCVA não se responsabiliza, quando da contratação, pelo fornecimento dos equipamentos para a realização da atividade de formação caso estas ocorram de forma presencial

5.3 As ações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela organização do ICI/EPCVA, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência, o ICI/EPCVA se reserva o direito de substituir a credenciada, sem ônus para nenhuma das partes.

5.4 Cada proposta que vier a integrar a programação da Escola Pública de Circo da Vila das Artes, em caso de apresentação presencial, deverá retirar todo seu material dos espaços. A organização do ICI/EPCVA não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados nos lugares onde ocorrer a formação, sendo de inteira responsabilidade das pessoas facilitadoras a salvaguarda de seus equipamentos e materiais, podendo ser negociada na contratação.

5.5 Durante a necessidade de distanciamento social provocada pela pandemia da Covid 19, as propostas poderão integrar a programação on line e devem se adaptar ao formato virtual, a partir do uso das seguintes plataformas e redes sociais:

Cursos e oficinas: Google Classroom, Google Meet, YouTube e Instagram

6. DO PROCESSO DE CURADORIA

6.1. Serão levados em consideração para a curadoria os seguintes critérios de seleção:

- a) Atendimento pleno aos critérios e itens desta Chamada;
- b) Contribuição para a qualificação de artistas e demais pessoas que integrem o campo das artes e das culturas em todas as suas dimensões;
- c) Contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito dos direitos humanos, da diversidade, transversalidade de linguagens artísticas e do acesso e inclusão cultural, social e artística;

d) Autoralidade, diversidade estética e qualidade da proposta enviada.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todas as contratações dar-se-ão por meio de pessoa jurídica. Os documentos obrigatórios para os processos de contratação seguem os padrões do ICI e envolvem todos os documentos de regularidade fiscal da empresa. (mais informações no Anexo 2)

7.1.1 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e recibo para o pagamento do incentivo, do qual serão descontados os tributos devidos.

7.1.2 A emissão da Nota Fiscal será solicitada somente pelo ICI, após assinatura de contrato e apresentação de regularidade fiscal da empresa.

7.1.3 O presente credenciamento de propostas de formação, não gera obrigatoriedade de contratação pelo ICI.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do e-mail escoladecircoviladasartes@gmail.com

8.2. A programação poderá ser suspensa em razão da legislação eleitoral ou por caso fortuito ou força maior, inclusive decorrentes da pandemia do COVID-19, conforme determinação das autoridades competentes.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e pela Diretoria da Vila das Artes.



ANEXO I

**PERGUNTAS QUE SERÃO FEITAS NA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO LINK JUNTO A
ESTA CHAMADA PÚBLICA**

Título da proposta:
Ementa:
1. Identificação do(s) proponente(s):
Nome(s) completo(s):
E-mail(s):
Telefones:
Breve(s) currículo(s) (máximo de cinco linhas para cada proponente):



2. Breve descrição da proposta (máximo de 10 linhas /prever número de vagas):

3. Objetivos da proposta (máximo de oito linhas):

Objetivo geral:

Objetivos específicos:



4. Justificativa (máximo de dez linhas):

5. Logística para a realização da proposta (montagem, equipamentos necessários, segurança, acompanhamento, desmontagem e retirada de material):

ANEXO II - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

A) Todas as pessoas credenciadas a compor a programação deverão apresentar os documentos de idoneidade e aptidão da empresa representante solicitados pelo Instituto Cultural Iracema. Todas as contratações dar-se-ão exclusivamente com Pessoa Jurídica que possuam Classificações pelo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) adequada(s) às atividades a serem desempenhadas.

B) Para Microempreendedores/as Individuais (MEI) a contratação só será possível se a situação demonstrar-se compatível com as normas internas do ICI. MEI é aquela pessoas jurídica que realiza diretamente e - individualmente - as atividades para qual é contratada. A representação de propostas artísticas por MEI só é possível quando a pessoa proprietária do MEI seja a proponente e idealizadora da atividade de formação e que o seu Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) seja compatível com a função a ser desempenhada.

C) Sem prejuízos à aferição da equipe técnica do ICI quanto a idoneidade da empresa, sugerem-se as seguintes Classificações pelo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relativo às atividades a serem desempenhadas

ENSINO DE ARTE E CULTURA	
Segmento Cultural	CNAE
Ensino	8599-6 - Atividades de ensino não especificadas anteriormente
Ensino de arte	8592-9 - Ensino de arte e cultura
Ensino de música	8592-9/03 - Ensino de música
Ensino de arte e cultura não especificado	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

D) Sobre Valores:

Valor da hora/aula Curso/ oficina: **R\$ 80,00** (oitenta reais)

E) Documentação para fins de Contratação e Pagamento:

Em caso de **ME/EMPRESA** representante:

- *CNPJ com CNAE compatível com Ensino de Artes;
- *Certidão Negativa Municipal Válida;
- *Certidão Negativa Estadual Válida;
- *Certidão Negativa Federal Válida;
- *Certidão Negativa Trabalhista Válida;
- *Certificado de regularidade FGTS Válido;
- *RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
- *Contrato Social e aditivos;
- *Carta de Exclusividade;
- *Currículo ou portfólio do(a) facilitador(a);
- *Release da proposta de formação(ementa).

OBS: O jurídico e o financeiro do ICI/ EPCVA informam que as pessoas proponentes que tiverem a **ME/EMPRESA** que não seja da cidade de Fortaleza, devem se cadastrar no Cadastro de Prestadores Serviços de Outros Municípios (CPOM) de Fortaleza para não pagarem a bitributação.

Segue link da Prefeitura com mais informações sobre o CPOM:

<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/servicos-e-sefin/3771-cpom-cadastro-de-prestadores-servicos-de-outros-municipios>

Em caso de **MEI (MicroEmpreendedor Individual)**:

- *Cartão CNPJ com CNAE compatível - Ensino de artes;
- *Cartão de MEI;
- *Certidão Negativa Municipal Válida;
 - * Certidão Negativa Estadual Válida;
 - * Certidão Negativa Federal Válida;
 - * Certidão Negativa Trabalhista Válida;
- *Certificado de regularidade FGTS;
- *Cópia de RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
- *Currículo ou portfólio do(a) facilitador(a);
- *Release da proposta de formação (ementa).

OBS: A documentação de MEI só será aceita caso a pessoa representante da empresa seja a proponente e executora da atividade de formação, não podendo representar mais ninguém senão ela mesma.